

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025 AO CONVÊNIO SVMA/CONCESSIONÁRIA
RODOANEL Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2024/0023394-3/6110.2018/0010033-1

PARTÍCIPES: CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE SPE S.A. ("SP Serra" ou "Concessionária") – CNPJ Nº 50.399.553/0001-27 e MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ("Município"), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, CNPJ Nº 74.118.514/0001-82

OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento da obrigação de apoiar a implantação do projeto de Parques Bordas da Cantareira.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação, por mais **18 (dezoito)** meses, contados a partir de 20 de junho de 2025, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro, passando seu término para 20 de dezembro de 2026, caso não haja conclusão antecipada.

De um lado, a **CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE SPE S.A.** ("SP Serra" ou "Concessionária"), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 50.399.553/0001-37**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto nº 11, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-133, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **BRENDON AZEVEDO RAMOS**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº ***309***, inscrito no CPF sob o nº ***.532.***-**1, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto nº 11, Itaim Bibi, CEP 04538-133, e seu Diretor, Sr. **BERNARDO MONTEIRO LOBATO ZERKOWSKI FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador do RG nº **082***, inscrito no CPF sob o nº ***.271.***-**, domiciliado na Cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 1º andar, conjunto nº 11, Itaim Bibi, CEP 04538-133;

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** ("Município"), por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA, CNPJ Nº 74.118.514/0001-82**, com sede na Rua do Paraíso, nº 387, Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal, **WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR**, portador do RG nº **.***.***-* SSP/SP, conforme atribuição prevista no Título e Nomeação nº 803 de 31 de dezembro de 2024, publicado no D.O.C. no dia 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o despacho autorizatório sob o SEI nº 152689496, publicado no D.O.C. de 19/03/2.026, à página 139.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Convênio SVMA/CONCESSIONÁRIA RODOANEL nº 001/2024**, firmado em 20 de dezembro de 2024, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Convênio SVMA/CONCESSIONÁRIA RODOANEL nº 001/2024**, com vistas à continuidade das ações e obrigações nele estabelecidas, bem como a alteração do Anexo I – Plano de Trabalho, sem alteração de objeto, valores ou demais condições contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Convênio SVMA/CONCESSIONÁRIA RODOANEL nº 001/2024** por mais 18 (dezoito) meses, contados a partir de 20 de junho de 2025, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, o

que ocorrer primeiro, passando seu término para 20 de dezembro de 2026, caso não haja conclusão antecipada. A vigência poderá ser novamente prorrogada mediante celebração de termo aditivo, conforme autorização das partes.

CLAUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1.** Fica alterado o Anexo I – Plano de Trabalho do Convênio **SVMA/CONCESSIONÁRIA RODOANEL nº 001/2024**, para adequação de atividades técnicas necessárias à execução das ações previstas no Convênio, permanecendo inalterado o objeto e sem implicar modificação de valores ou das demais condições pactuadas. O novo Plano de Trabalho passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito, substituindo integralmente a versão anteriormente vigente.

CLAUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

- 4.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original que não tenham sido modificadas por este Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E EFEITOS

- 5.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para dirimir eventuais controvérsias, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo Aditivo é firmado, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Assinado por:

Brendon Azevedo Ramos

44F62A4CC1814B5...

BRENDON AZEVEDO RAMOS
CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE SPE S.A.
DIRETOR PRESIDENTE

DS

MA

Assinado por:

Bernardo Monteiro Lobato

0EA164E546D8421...

BERNARDO MONTEIRO LOBATO ZERKOWSKI FIGUEIREDO
CONCESSIONÁRIA RODOANEL NORTE SPE S.A.
DIRETOR

Rubrica

LFDR

Assinado por:

Wanderley de Abreu Soares Junior

5839FAA8988045E

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
WANDERLEY DE ABREU SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL